



Prefeitura de  
**Tamandaré**

Novos tempos, Novas conquistas

LEI Nº 354/2011



**Ementa:** Cria a Sub-Sede da Câmara Municipal de Tamandaré e dá outras providências:

**O Prefeito de Tamandaré, Estado de Pernambuco, no uso das suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara de Vereadores de Tamandaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** - A Câmara Municipal de Tamandaré passa a ter uma Sub-Sede, no Distrito de Saué.

**Art. 2º** - A Sub-Sede da Câmara de Tamandaré terá o mesmo expediente da Câmara Municipal.

**Parágrafo único** – O Presidente da Câmara Municipal de Tamandaré poderá determinar o fechamento da Sub-Sede, no horário em que houver Sessão Plenária na Sede da Câmara.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da criação da Sub-Sede correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Tamandaré, 15 de dezembro de 2011

  
José Hildo Hacker Júnior  
Prefeito

